PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos _____/_____/ 2025.

_____
Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG
PELO E-MAIL: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2025** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço** **MODO DE DISPUTA: Aberto** **SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/05/2025 às 10h30min**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 014 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 062/2025, modalidade Pregão Presencial nº 013/2025, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **10h30min do dia 23 de maio de 2025**, em sua sede, situada à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, de São João da Mata (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E ZIEL LOPES FERNANDES. **ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 23/05/2025** **HORA: Às 10h30min**
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”. LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG). **DATA LIMITE: DIA: 23/05/2025** **HORA: Às 10h30min**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa;
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar) OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

10 - **Anexo X –** Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI –** Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII –** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII –** Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação).

14 - **Anexo XIV** - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados à pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII e XIII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 014 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG), ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA**

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

MATA/MG, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João da Mata (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/05/2025 às 10h30min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 – Marca e modelo dos produtos ofertados.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira**.**

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. – O licitante declarado vencedor dos itens relacionados abaixo, que não apresentarem proposta das marcas pré-aprovadas, deverá apresentar 01 (uma) amostra da marca cotada, ficando estipulado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da sessão pública, que posteriormente será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

5.13. Aprovada à marca, a Pregoeira dará continuidade no registro do preço.

5.14. Reprovada a marca, a Pregoeira convocará o segundo colocado, para, no mesmo prazo estipulado no item 5.12, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

5.15. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação da licitante, item com amostra.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMOS CAMARA 6D FORRO TRIXIAL LAMINADO MICROFIBRA DUOTEC CAOSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	01	Unid.
11	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55- 59CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	01	Unid.
12	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	01	Unid.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**
8.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**
8.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**
8.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 – Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.**

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 **– Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;**

8.1.4.2 **- Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;**

8.1.4.3 **- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;**

8.1.4.4 - **Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;**

8.1.4.5 - **Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.**

8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 - **Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL,** constando os seguintes dizeres:

À Pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
SESSÃO PÚBLICA DIA: 23/05/2025 às 10h30min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh, vinculado ao SENATRAN e GOV.BR.

9.4. Os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS,** ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso será dirigido à pregoeira e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2°, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavrar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto entregue;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença**.**

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.2. Se durante a vigência da ata de registro de preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.3. A ata de registro de preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do registro de preços.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

18.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados, e, se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

19.1. A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula I. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III-pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.5. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.6. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
142	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.3.3.90.30.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - MATERIAL DE CONSUMO
147	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.4.4.90.52.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

22.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

22.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

22.6. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

22.7. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

22.7.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

22.8. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

22.9. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

22.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL,** serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

22.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08h00min ás 16h00min, ou pelo telefone (035) 9 9976-6437.

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 08 de maio de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/05/2025 às 10h30min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG,** obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 013/2025 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APARADOR CHUTE ALMOFADA PARA ARTES MARICIAS, 22 X 14 X 8 CM; 800 G.	10	UNID			
02	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM BOLINHA, SOPRO FACIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,0 X 1,9 CM	20	UNID			
03	ARGOLAS DE AGILIDADE 40 CENTÍMETROS DE POLIPROPILENO	20	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

04	BAMBOLÊ PLÁSTICO PARA ATIVIDADE FÍSICA TAM; 75CM DIÂMETRO, CORES VARIADAS	50	UNID			
05	BAMBOLÊ, PARA ATIVIDADE FÍSICA REFORÇADO, 65CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS.	50	UNID			
06	<u>BOLA DE BASQUETE (BASKETBALL)</u> TAMANHO PADRÃO ÓTIMA QUALIDADE ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO 7 (PADRÃO OFICIAL) CIRCUNFERÊNCIA: 74,9 • PESO 580G (APROX.) • COR: LARANJA • MATERIAL: BORRACHA	10	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

07	BOLA DE BORRACHA N.10 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 10 	10	UNID			
08	BOLA DE BORRACHA N.12 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 12	10	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

09	BOLA DE BORRACHA Nº 8 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 8 = CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM. / PESO: 110 - 120 G. 	10	UNID			
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMOS CAMARA 6D FORRO TRIXIAL LAMINADO MICROFIBRA DUOTEC CAOSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	40	UNID			
11	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55- 59CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL	80	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**					
12	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	80	UNID			
13	BOLA DE HANDEBOL INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -CÂMARA VINIL - TERMO COLADA - LAMINADO EMBORRACHADO ULTRAGRIP - MIOLO REMOVÍVEL - 0% DE ABSORÇÃO D'ÁGUA - TAMANHO: 54 - 56CM - PESO: 325 - 375G	20	UNID			
14	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NÚMERO 10- SEM COSTURA, DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE	20	UNID			
15	BOLA DE PING PONG/TENIS DE MESA BOLAS DE PLÁSTICO ABS, A40+, 3 ESTRELAS, TAMANHO OFICIAL EXIGIDO PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA) COR LARANJA OU BRANCA DIÂMETRO: 40MM (+- 0,05MM) PESO: 2,8GR (+-0,005G) 	20	UNID			
16	BOLA DE VOLÊI MATERIAL BORRACHA 18 GOMOS LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL	20	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

17	BOLA FUTEBOL SOCIETY 8 410- 450G 68-70CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS	80	UNID			
18	BOLA SUIÇA PARA EXERCÍCIO DE 65 CENTÍMEROS MATERIAL PVC ANTI-ESTOURO SUPORTA ATÉ 150 KG	20	UNID			
19	BOLA VOLEI 260-280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TERMOTEC CAMARA 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS	30	UNID			
20	BOLA VOLEIBOL 260-280G 65- 67CM 18 GOMOS MICROPOWER COSTURADA A MAO LATEX TRIAXIAL EVACEL	30	UNID			
21	BOLSA DE MASSAGEM - MODELO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIESTER, ESTILO NYLON, RESISTENTE, COM DIVISORIAS, BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE MAO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 46CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA, 1230G DE PESO	05	UNID			
22	BOLSA PARA CARREGAR ESPORTIVO – TIPO UNIFORMES - RESISTENTE, EM LONA, COM DUAS ALCAS COM ZIPER. P/ CADEADO - TAMANHO PEQUENO APROXIMADO (50X40X24CM)	05	UNID			
23	BOMBA P/ ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ACTION 2 SENTIDOS DO MOVIMENTO - MATERIAL RESISTENTE DO CORPO: POLIPROPILENO - COM MANGUEIRA FABRICADA COM BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA E AGULHA PARA O	05	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	ENCHIMENTO EM AÇO INOXIDAVEL					
24	CALÇÃO MASCULINO FUTEBOL – TAMANHOS P, M E G TEXTIL 100% POLIESTER	100	UNID			
25	CAMA ELASTICA MINI JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 200 KG, 93 X 93 X 5 CM.	50	UNID			
26	CANELEIRA – 3KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID			
27	CANELEIRA – 4 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID			
28	CANELEIRA – 5 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID			
29	CANELEIRA 1 KG (MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	UNID			
30	CANELEIRA 2 KG(MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	UNID			
31	<u>COLCHONETE</u> DADOS TÉCNICOS: - TAMANHO: 130 X 60 X 5CM - COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO. - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER - DENSIDADE: 23	50	UNID			
32	COLCHONETES DE ESPUMA = DIMENSÕES 90 X 40 X 2 CM; DENSIDADE D23; MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO; MATERIAL EXTERNO: CORINO DE TIPO BAGUN	50	UNID			
33	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER – DUPLA FACE - INFANTIL	200	UNID			
34	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DUPLO	200	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

	FACE - ADULTO					
35	CONE AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO CARACTERÍSTICAS COR: VARIADAS DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM OUTROS: NÃO ACOMPANHA SUPORTE PARA O CHAPÉU MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL DIMENSÕES: 19CM C X 19 CM L X 5CM A	30	UNID			
36	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP EM UMA PEÇA ÚNICA, EM DUAS CORES: PRETO/AMARELO OU LARANJA/BRANCO 	50	UNID			
37	CONE PARA TREINAMENTO - CONES DE SINALIZACAO - FLEXIVEL E MACIO, COLORIDO, DE 50 CM	50	UNID			
38	CONES ESPORTIVOS COLORIDOS 11CM LARGURA X 18CM ALTURA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO. KIT COM 10 UNIDADES. 	20	UNID			
39	CORDAS DE PULAR EXERCÍCIO FUNCIONA MATERIAL EM PVC; COMPRIMENTO 2,75CM; CO CABO ERGONÓMICO.	20	UNID			
40	CRONÔMETRO CONTADOR DIGITAL -PROFISSIONA COM FUNÇÕES: DESPERTADOR, DATA E HOR CRONOMETRO ELETRONIOCO, RELOGIO, MEMORI	5	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	RESISTENTE À AGUA					
41	DISCO DE EQUILÍBRIO CO DIÂMETRO DE 33 CM SUPORTA ATÉ 150 KG- MATERIAL EM POLIPROILENO	20	UNID			
42	DOMINÓ DOMINÓ DE OSSO 28 PEÇA 	10	UNID			
43	ELÁSTICO COM INTENSIDADE KIT COM INTENSIDAD LEVE, MÉDIO E FORTE COM 25 CENTÍMETROS	20 KITS	KITS			
44	FLUTUADOR TIPO ESPAGUET FICHA TÉCNIC COMPOSIÇÃO: POLIETILENO EXPANDID MEDIDAS APROXIMADA COMPRIMENTO: 1,65 M CAD DIÂMETRO: 6,5 CM CAD DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA, AMAREL VERDE, VERMELHO E LILÁS	20	UNID			
45	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	20	UNID			
46	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	20	UNID			
47	HALTERES DE 4KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID			
48	HALTERES DE 5KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID			
49	HALTERES DE 6KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID			
50	HALTERES DE 7KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID			
51	HALTERES DE 9KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

52	JOGO 3 EM 1 - DE DAMAS, XADREZ E TRILHA JOGO DE DAMAS EM ESTOJO DE MADEIRA PARA XADREZ, DAMA E TRILHA 	10	UNID			
53	JOGO DE MEMÓRIA JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. -FORMATO: 75MM X 75MM	20	UNID			
54	JOGO PEGA VARETA JOGO PEGA VARETA COM 21 PALITOS.	20	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

55	KETTEBELL DE 10 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID			
56	KETTEBELL DE 12 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID			
57	KETTEBELL DE 14 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID			
58	KETTEBELL DE 8 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID			
59	KIT 3 BOLAS TONIFICADORAS PESO: 1 KG (LARANJA), 2 KG (VERDE) E 3 KG (AZUL); DIÂMETRO: 11 CM (1 KG), 13 CM (2 KG) E 14CM (3 KG); MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA;	5	KIT			
60	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES INTENSIDADES (SUPER LEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE E SUPER FORTE) MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR) • A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MM CONFORME A RESISTÊNCIA INTENSIDADE/RESISTÊNCIA: • VERDE: 2-5 KG • AZUL: 5-7 KG • AMARELA: 7-9 KG • VERMELHA: 9-14 KG • PRETA: 16-18 KG	10	KIT			
61	KIT FUTEBOL DE BOTÃO QUADRO DE FUTEBOL 90 X 60 CM + 1 PAR JOGO DE BOTÃO DIMENSÕES DO QUADRO	20	KIT			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

	COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 60 CM ESPESSURA: 1,5 CM FEITO DE MADEIRA MDF DIMENSÃO DO JOGO DE BOTÃO: TRAVE: C10 X L5 X A5,5 CM GOLEIRO: C10 X L4,5 X A3,5 CM BOTÃO (JOGADOR): DIÂMETRO 4 CM PALHETA: DIÂMETRO 4 CM BOLINHA: 1 CM ITENS INCLUSOS: 1 QUADRO FUTEBOL 90 X 60 CM + 1 PAR DE JOGO DE BOTÃO. 1 PACOTE CONTENDO 2 TIMES (EXEMPLO 1 TIME NA COR AMARELA E 1 TIME NA COR AZUL). 2 TRAVES 2 GOLEIROS 4 BOLINHAS 20 BOTÕES (JOGADORES) 2 PALHETAS 24 ADESIVOS PARA COLAGEM NOS BOTÕES 					
62	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA PSICOMOTRICIDADE INFANTIL 8 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE T 4 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE X 8 BASTÃO EM MADEIRA 90CM 6 ARCOS COLORIDOS 2 SEMI AROS COLORIDOS 4 BASES PARA SEMI AROS EM MADEIRA 2 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 3 BASES PARA PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLAS	5	KIT			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS 4 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 8 BASES EM MADEIRA FORMATO T PARA SUPORTE DAS BARRAS 8 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES					
63	KIT RAQUETE DE TENIS DE MESA CONJUNTO PARA TÊNIS DE MESA COM RAQUETES, REDE COM SUPORTES E 3 BOLINHAS CARACTERISTICAS: RAQUETE: MADEIRA NOBRE BORRACHA: ALTO CONTROLE REDE: MATERIAL: POLIPROPILENO SUPORTE: AÇO 	20	KIT			
64	LUVA GOLEIRO FUTSAL COMPOSIÇÃO TEXTIL MANTA DO DORSO 100% POLIESTER	50	UNID			
65	MEDALHAS ESPORTIVA DIVERSAS 45 MM (PRATA/OURO) COM FITA	500	UNID			
66	MEIAS DE FUTEBOL COM 62% POLIAMIDA, 37% ALGODÃO E 2% ELASTODIENO, MEIA DE FUTEBOL EM CONSTRUÇÃO TRABALHADA, COSTURA FINA NA PONTO DOS PÉS. LOGOMARCA NA LATERAL DO CALCANHAR CONTRASTE. SOLA COM TEXTURA ATOALHADA (FELPA) ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, CORES DIVERSAS	200	PAR			
67	MESA PING PONG MDF PÉS DESMONTAVEL 15 MM	02	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

68	PETECA MODELO CONFECCIONADA COM SINALIZADORES NOTURNOS E AMORTECEDOR. IDEAL PARA JOGOS PROFISSIONAIS E NOTURNOS. NÃO OSCILA A SUA TRAJETÓRIA NA SUBIDA - DECIDA. ALTURA: 20CM PESO: 45G BASE: 15MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS 	20	UNID			
69	RAQUETE DE SOCO E CHUTE - EM COURO MICROFIBRA - ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MAIOR ABSORÇÃO DOS GOLPES..	10	UNID			
70	RAQUETE TENIS DE MESA /PING PONG (PAR) – CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO CONCAVO E COBERTURA DE FOLHAS DE BORRACHA – DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM	10	UNID			
71	REDE DE VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS DE ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES 1,00 X 9,50M.	10	UNID			
72	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E	10	UNID			

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	MALHAS DE PEOUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA' DIMENSÔES APROXIMADAS: (LGXPXP): 7,5X2,50X2 XZM					
73	REDE PARA FUTSAL OFICIAL- MALHA DE 10 CM - FIO 4MM. TAMANHO EM MEDIDA: 3,20 X 2,10 – HASTE 0,70 - FUNDO 1,00 – 2 MALHAS	10	UNID			
74	SACO DE PANCADA TAM 160 CM, 100 X 100 X 160 CM; 1,31 QUILOGRAMAS, EQUIPAMENTO DE LUTA ARTES MARCIAIS.	10	UNID			
75	STEP 60X28X10 CM (MATERIAL DE EVA , SENDO RESISTENTE)	50	UNID			
76	TAPETE EVA TATAME LUTA JIU-JITSU MEDIDA: 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA)	30	PLACAS			
77	TELA DE PINTURA 20X30 CM	50 UN	UNID			
78	TELA DE PINTURA 40X50 CM	50	UNID			
79	TELA DE PINTURA 40X60 CM	50	UNID			
80	TROFÉU COM 1,35 M DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	10	UNID			
81	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	100	UNID			
82	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	100	UNID			
83	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA BASE QUADRADA COM ESTATUETA	50	UNID			
84	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	50	UNID			
85	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE TIPO ACADEMIA 2MM/10M2	20	ROLOS 10 M2			
Total R$		(Valor total)				xxx.xxx,xx

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM PENDRIVE, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A PROPOSTA COMERCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA ELETRÔNICA, clique AQUI ou acesse o seguinte link (**https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe)** para executar o DOWNLOAD DO SOFTWARE.

OBS: AO CLICAR NO REFERIDO LINK, O DOWNLOAD SERÁ EXECUTADO AUTOMATICAMENTE.

O licitante deverá solicitar via e-mail (licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do **ARQUIVO DIGITAL**.

1° Antes de finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante **deverá** preencher todas as 3 abas de informações disponíveis no software, após o preenchimento, clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão,datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;

2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive), na mesma extensão do arquivo original(.xml) e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01- PROPOSTA COMERCIAL;

3° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, pelos telefones de contato disponíveis no site da prefeitura relatando a ocorrência, devidamente fundamentada

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 014 de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços Nº 013/2025, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**.**
II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 013/2025.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 013/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 013/2025 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras, da forma convencionada no termo de referência.
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e **i**rreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
142	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.3.3.90.30.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - MATERIAL DE CONSUMO

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

147	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.4.4.90.52.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.
III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. º 062/2025 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. º 013/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), ___ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. ..... e CPF sob n. ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 062/2025, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 013/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na .....
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ....., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 013/2025**, **c*ompromete-se fornecer os* produtos *licitados***, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, ***sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais*** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 013/2025** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 013/2025.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Descrição	Quant	Unid
01	APARADOR CHUTE ALMOFADA PARA ARTES MARICIAS, 22 X 14 X 8 CM; 800 G.	10	UNID
02	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM BOLINHA, SOPRO FACIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,0 X 1,9 CM	20	UNID
03	ARGOLAS DE AGILIDADE 40 CENTÍMETROS DE POLIPROPILENO	20	UNID
04	BAMBOLÊ PLÁSTICO PARA ATIVIDADE FÍSICA TAM; 75CM DIÂMETRO, CORES VARIADAS 	50	UNID
05	BAMBOLÊ, PARA ATIVIDADE FÍSICA REFORÇADO, 65CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS.	50	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

06	BOLA DE BASQUETE (BASKETBALL) TAMANHO PADRÃO ÓTIMA QUALIDADE ESPECIFICAÇÕES: • TAMANHO 7 (PADRÃO OFICIAL) CIRCUNFERÊNCIA: 74,9 • PESO 580G (APROX.) • COR: LARANJA • MATERIAL: BORRACHA 	10	UNID
07	BOLA DE BORRACHA N.10 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 10	10	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

08	BOLA DE BORRACHA N.12 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 12 	10	UNID
09	BOLA DE BORRACHA Nº 8 BOLA EM BORRACHA TEXTURIZADA, IDEAL PARA ENSINO DE QUALQUER ESPORTE PARA INICIANTES. PELA SUA COMPOSIÇÃO, IMPEDEM QUE O ALUNO SE MACHUQUE, SEJA POR UMA PEGADA ERRADA OU UM IMPACTO DIRETO. SUA TEXTURA IMPEDE QUE DESLIZE AO CONTATO Nº 8 = CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42 CM. / PESO: 110 - 120 G.	10	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMOS CAMARA 6D FORRO TRIXIAL LAMINADO MICROFIBRA DUOTEC CAOSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	40	UNID
11	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55- 59CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	80	UNID
12	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**	80	UNID
13	BOLA DE HANDEBOL INFORMAÇÕES TÉCNICAS: -CÂMARA VINIL - TERMO COLADA - LAMINADO EMBORRACHADO ULTRAGRIP - MIOLO REMOVÍVEL - 0% DE ABSORÇÃO D'ÁGUA - TAMANHO: 54 - 56CM - PESO: 325 - 375G	20	UNID
14	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NÚMERO 10- SEM COSTURA, DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE	20	UNID
15	BOLA DE PING PONG/TENIS DE MESA BOLAS DE PLÁSTICO ABS, A40+, 3 ESTRELAS, TAMANHO OFICIAL EXIGIDO PELA ITTF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA) COR LARANJA OU BRANCA DIÂMETRO: 40MM (+- 0,05MM)	20	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	PESO: 2,8GR (+-0,005G) 		
16	BOLA DE VOLÊI MATERIAL BORRACHA 18 GOMOS LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL	20	UNID
17	BOLA FUTEBOL SOCIETY 8 410- 450G 68-70CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS	80	UNID
18	BOLA SUIÇA PARA EXERCÍCIO DE 65 CENTÍMEROS MATERIAL PVC ANTI-ESTOURO SUPORTA ATÉ 150 KG	20	UNID
19	BOLA VOLEI 260-280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TERMOTEC CAMARA 6D TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM CAPSULA SIS	30	UNID
20	BOLA VOLEIBOL 260-280G 65- 67CM 18 GOMOS MICROPOWER COSTURADA A MAO LATEX TRIAXIAL EVACEL	30	UNID
21	BOLSA DE MASSAGEM - MODELO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLIESTER, ESTILO NYLON, RESISTENTE, COM DIVISORIAS, BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE MAO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 46CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA, 1230G DE PESO	05	UNID
22	BOLSA PARA CARREGAR ESPORTIVO – TIPO UNIFORMES	05	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	- RESISTENTE, EM LONA, COM DUAS ALCAS COM ZIPER. P/ CADEADO - TAMANHO PEQUENO APROXIMADO (50X40X24CM)		
23	BOMBA P/ ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO ACTION 2 SENTIDOS DO MOVIMENTO - MATERIAL RESISTENTE DO CORPO: POLIPROPILENO - COM MANGUEIRA FABRICADA COM BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA E AGULHA PARA O ENCHIMENTO EM AÇO INOXIDAVEL	05	UNID
24	CALÇÃO MASCULINO FUTEBOL – TAMANHOS P, M E G TEXTIL 100% POLIESTER	100	UNID
25	CAMA ELASTICA MINI JUMP PROFISSIONAL SUPORTA 200 KG, 93 X 93 X 5 CM.	50	UNID
26	CANELEIRA – 3KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID
27	CANELEIRA – 4 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID
28	CANELEIRA – 5 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FECHAMENTO EM VELCRO; COMPRIMENTO X LARGURA 40 CM X 25 CM.	20	UNID
29	CANELEIRA 1 KG (MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	UNID
30	CANELEIRA 2 KG(MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	UNID
31	<u>COLCHONETE</u> DADOS TÉCNICOS: - TAMANHO: 130 X 60 X 5CM - COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO. - COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER - DENSIDADE: 23	50	UNID
32	COLCHONETES DE ESPUMA = DIMENSÕES 90 X 40 X 2 CM; DENSIDADE D23; MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE POLIURETANO; MATERIAL EXTERNO: CORINO DE TIPO	50	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	BAGUN		
33	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER – DUPLA FACE - INFANTIL	200	UNID
34	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DUPLO FACE - ADULTO	200	UNID
35	CONE AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO CARACTERÍSTICAS COR: VARIADAS DOBRÁVEL: SIM LAVÁVEL: SIM OUTROS: NÃO ACOMPANHA SUPORTE PARA O CHAPÉU MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL DIMENSÕES: 19CM C X 19 CM L X 5CM A	30	UNID
36	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP EM UMA PEÇA ÚNICA, EM DUAS CORES: PRETO/AMARELO OU LARANJA/BRANCO 	50	UNID
37	CONE PARA TREINAMENTO - CONES DE SINALIZACAO - FLEXIVEL E MACIO, COLORIDO, DE 50 CM	50	UNID
38	CONES ESPORTIVOS COLORIDOS 11CM LARGURA X 18CM ALTURA, MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO. KIT COM 10 UNIDADES. 	20	UNID
39	CORDAS DE PULAR EXERCÍCIO FUNCIONAL: MATERIAL EM PV COMPRIMENTO 2,75CM; COM CABO ERGONÓMICO.	20	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

40	CRONÔMETRO CONTADOR DIGITAL -PROFISSIONAL CO FUNÇÕES: DESPERTADOR, DATA E HORA, CRONOMETR ELETRONIOCO, RELOGIO, MEMORIA, RESISTENTE À AGUA	5	UNID
41	DISCO DE EQUILÍBRIO CO DIÂMETRO DE 33 CM- SUPORTA AT 150 KG- MATERIAL EM POLIPROILENO	20	UNID
42	DOMINÓ DOMINÓ DE OSSO 28 PEÇA 	10	UNID
43	ELÁSTICO COM INTENSIDADE KIT COM INTENSIDADE LEV MÉDIO E FORTE COM 25 CENTÍMETROS	20 KITS	KITS
44	FLUTUADOR TIPO ESPAGUET FICHA TÉCNIC COMPOSIÇÃO: POLIETILENO EXPANDID MEDIDAS APROXIMADA COMPRIMENTO: 1,65 M CAD DIÂMETRO: 6,5 CM CAD DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO, VERD VERMELHO E LILÁS	20	UNID
45	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	20	UNID
46	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	20	UNID
47	HALTERES DE 4KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID
48	HALTERES DE 5KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID
49	HALTERES DE 6KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID
50	HALTERES DE 7KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

51	HALTERES DE 9KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO, REDONDO.	20	UNID
52	JOGO 3 EM 1 - DE DAMAS, XADREZ E TRILHA JOGO DE DAMAS EM ESTOJO DE MADEIRA PARA XADREZ, DAMA E TRILHA 	10	UNID
53	JOGO DE MEMÓRIA JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. -FORMATO: 75MM X 75MM	20	UNID
54	JOGO PEGA VARETA JOGO PEGA VARETA COM 21 PALITOS.	20	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

55	KETTEBELL DE 10 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID
56	KETTEBELL DE 12 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID
57	KETTEBELL DE 14 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID
58	KETTEBELL DE 8 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO REVESTIDO.	20	UNID
59	KIT 3 BOLAS TONIFICADORAS PESO: 1 KG (LARANJA), 2 KG (VERDE) E 3 KG (AZUL); DIÂMETRO: 11 CM (1 KG), 13 CM (2 KG) E 14CM (3 KG); MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; MATERIAL DE PREENCHIMENTO: AREIA;	5	KIT
60	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES INTENSIDADES (SUPER LEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE E SUPER FORTE) MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 30CM X LARGURA DE 5CM (SEM ESTICAR) • A ESPESSURA VARIA DE 0,35MM A 1,1MM CONFORME A RESISTÊNCIA INTENSIDADE/RESISTÊNCIA: • VERDE: 2-5 KG • AZUL: 5-7 KG • AMARELA: 7-9 KG • VERMELHA: 9-14 KG • PRETA: 16-18 KG	10	KIT
61	KIT FUTEBOL DE BOTÃO QUADRO DE FUTEBOL 90 X 60 CM + 1 PAR JOGO DE BOTÃO DIMENSÕES DO QUADRO COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 60 CM ESPESSURA: 1,5 CM	20	KIT

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

	FEITO DE MADEIRA MDF DIMENSÃO DO JOGO DE BOTÃO: TRAVE: C10 X L5 X A5,5 CM GOLEIRO: C10 X L4,5 X A3,5 CM BOTÃO (JOGADOR): DIÂMETRO 4 CM PALHETA: DIÂMETRO 4 CM BOLINHA: 1 CM ITENS INCLUSOS: 1 QUADRO FUTEBOL 90 X 60 CM + 1 PAR DE JOGO DE BOTÃO. 1 PACOTE CONTENDO 2 TIMES (EXEMPLO 1 TIME NA COR AMARELA E 1 TIME NA COR AZUL). 2 TRAVES 2 GOLEIROS 4 BOLINHAS 20 BOTÕES (JOGADORES) 2 PALHETAS 24 ADESIVOS PARA COLAGEM NOS BOTÕES 		
62	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA PSICOMOTRICIDADE INFANTIL 8 BASES PARA ARCO EM FORMATO DE T 4 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO DE X 8 BASTÃO EM MADEIRA 90CM 6 ARCOS COLORIDOS 2 SEMI AROS COLORIDOS 4 BASES PARA SEMI AROS EM MADEIRA 2 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 3 BASES PARA PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLAS 5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLAS 4 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 8 BASES EM MADEIRA FORMATO T PARA SUPORTE DAS BARRAS 8 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES	5	KIT
63	KIT RAQUETE DE TENIS DE MESA	20	KIT

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

	CONJUNTO PARA TÊNIS DE MESA COM RAQUETES, REDE COM SUPORTES E 3 BOLINHAS CARACTERISTICAS: RAQUETE: MADEIRA NOBRE BORRACHA: ALTO CONTROLE REDE: MATERIAL: POLIPROPILENO SUPORTE: AÇO 		
64	LUVA GOLEIRO FUTSAL COMPOSIÇÃO TEXTIL MANTA DO DORSO 100% POLIESTER	50	UNID
65	MEDALHAS ESPORTIVA DIVERSAS 45 MM (PRATA/OURO) COM FITA	500	UNID
66	MEIAS DE FUTEBOL COM 62% POLIAMIDA, 37% ALGODÃO E 2% ELASTODIENO, MEIA DE FUTEBOL EM CONSTRUÇÃO TRABALHADA, COSTURA FINA NA PONTO DOS PÉS. LOGOMARCA NA LATERAL DO CALCANHAR CONTRASTE. SOLA COM TEXTURA ATOALHADA (FELPA) ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, CORES DIVERSAS	200	PAR
67	MESA PING PONG MDF PÉS DESMONTAVEL 15 MM	02	UNID
68	<u>PETECA</u> MODELO CONFECCIONADA COM SINALIZADORES NOTURNOS E AMORTECEDOR. IDEAL PARA JOGOS PROFISSIONAIS E NOTURNOS. NÃO OSCILA A SUA TRAJETÓRIA NA SUBIDA - DECIDA. ALTURA: 20CM PESO: 45G BASE: 15MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS	20	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

69	RAQUETE DE SOCO E CHUTE - EM COURO MICROFIBRA - ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA MAIOR ABSORÇÃO DOS GOLPES..	10	UNID
70	RAQUETE TENIS DE MESA /PING PONG (PAR) – CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CABO CONCAVO E COBERTURA DE FOLHAS DE BORRACHA – DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 X 15 X 25,5 CM	10	UNID
71	REDE DE VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM QUATRO FAIXAS DE ALGODÃO, COM PORTA ANTENA, DIMENSÕES 1,00 X 9,50M.	10	UNID
72	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, COR BRANCA, FIO 4MM E MALHAS DE PEOUENA ABERTURA PARA NÃO PERMITIR A PASSAGEM DA BOLA' DIMENSÔES APROXIMADAS: (LGXPXP): 7,5X2,50X2 XZM	10	UNID
73	REDE PARA FUTSAL OFICIAL- MALHA DE 10 CM - FIO 4MM. TAMANHO EM MEDIDA: 3,20 X 2,10 – HASTE 0,70 - FUNDO 1,00 – 2 MALHAS	10	UNID
74	SACO DE PANCADA TAM 160 CM, 100 X 100 X 160 CM; 1,31 QUILOGRAMAS,	10	UNID

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

	EQUIPAMENTO DE LUTA ARTES MARCIAIS.		
75	STEP 60X28X10 CM (MATERIAL DE EVA , SENDO RESISTENTE)	50	UNID
76	TAPETE EVA TATAME LUTA JIU-JITSU MEDIDA: 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA)	30	PLACAS
77	TELA DE PINTURA 20X30 CM	50 UN	UNID
78	TELA DE PINTURA 40X50 CM	50	UNID
79	TELA DE PINTURA 40X60 CM	50	UNID
80	TROFÉU COM 1,35 M DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	10	UNID
81	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	100	UNID
82	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM ESTATUETA	100	UNID
83	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA BASE QUADRADA COM ESTATUETA	50	UNID
84	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLUNAS	50	UNID
85	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE TIPO ACADEMIA 2MM/10M2	20	ROLOS 10 M2

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos é uma medida necessária e justificada para atender às necessidades do Município de São João da Mata/MG.
2.2. O Município de São João da Mata/MG tem como objetivo promover a prática esportiva e a atividade física entre seus habitantes, especialmente entre as crianças e jovens, como forma de promover a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento social. Para isso, é fundamental que as escolas e os espaços esportivos municipais tenham acesso a materiais e equipamentos esportivos de qualidade.
2.3. A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos esportivos permitirá ao Município de São João da Mata/MG garantir a qualidade e variedade dos produtos necessários para atender às necessidades das escolas e dos espaços esportivos municipais. Além disso, a contratação de empresa permitirá ao Município aproveitar a experiência e especialização da empresa contratada, garantindo a entrega de produtos de alta qualidade e dentro do prazo estabelecido.
2.4. Com a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, o Município de São João da Mata/MG poderá promover a prática esportiva e a atividade física entre os habitantes, garantir a qualidade e segurança dos materiais e equipamentos esportivos, apoiar o desenvolvimento das escolas e dos espaços esportivos municipais e contribuir para a melhoria da saúde e do bem-estar da população.

2.5. Portanto, a contratação em comento é uma medida necessária e justificada para atender às necessidades do Município de São João da Mata/MG e promover a prática esportiva e a atividade física entre seus habitantes.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
3.3. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega dos materiais solicitados nos endereços que constarão da autorização de fornecimento, no prazo de até 05 dias úteis a contar do recebimento desta.
3.3.1. A carga, o transporte e a descarga ocorrerão por conta da empresa contratada.
3.3.2. Os equipamentos que forem transportadas desmontados, devem ser montados no ato da entrega, no local indicado na autorização de fornecimento.
3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
3.7. Os Produtos deverão ser armazenados, transportados e distribuídos obedecendo estritamente às normas técnicas vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores.
3.8. A empresa vencedora e detentora do instrumento de contratação deverá efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e ao edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
3.9. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras e enviada ao detentor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, através de e-mail ou aplicativo de mensagens.
3.10. Os materiais deverão ser fabricados conforme as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, podendo serem recusados no ato da entrega.
3.11. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.
3.12. Os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais.
3.13. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, cuja data da fabricação deverá ser impressa no rótulo do produto ou constar da nota fiscal de venda emitida em favor do Município.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

6.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
6.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

6.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
6.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

8.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.
8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 014 de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.
9.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R$ 392.872,15 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

1	078.677.156	APARADOR CHUTE ALMOFADA PARA ARTES MARICIAS, ?22	10	222,33	2.223,30
2	078.675.153	APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM BOLINHA, SOPRO	20	44,00	880,00
3	078.677.157	ARGOLA DE AGILIDADE 40 CENTIMENTOS DE POLIPROPILE	20	196,33	3.926,60
4	078.677.130	BAMBOLÊ PLÁSTICO PARA ATIVIDADE FÍSICA - REFORÇAD	50	14,90	745,00
5	078.677.129	BAMBOLÊ PARA ATIVIDADE FÍSICA - REFORÇADO - TAM 65	50	11,27	563,50
6	078.677.131	BOLA DE BASQUETE (BASKETBALL) - TAMANHO PADRÃO -	10	146,00	1.460,00
7	078.677.136	BOLA DE BORRACHA N.10 - BOLA EM BORRACHA TEXTURIZ	10	51,67	516,70
8	078.677.137	BOLA EM BORRACHA N° 12 - BOLA EM BORRACHA TEXTURI	10	57,00	570,00
9	078.677.135	BOLA DE BORRACHA Nº 8 - BOLA EM BORRACHA TEXTURIZ	10	45,67	456,70
10	078.675.195	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMO	40	153,33	6.133,20
11	078.675.156	BOLA DE FUTSAL - 350-380 G 55-59 CM 8 GOMOS CAMARA 6	80	141,33	11.306,40
12	078.675.215	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D	80	156,00	12.480,00

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA FLS - MG -

13	078.677.132	BOLA DE HANDEBOL - CAMARA VINIL - LAMINADO EMBROR	20	357,33	7.146,60
14	078.677.158	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NÚMERO 10 - SEM COSTU	20	48,67	973,40
15	078.677.139	BOLA DE PING PONG/TENIS DE MESA - BOLAS DE PLÁSTIC	20	25,60	512,00
16	078.675.216	BOLA DE VOLÊI - MATERIAL BORRACHA - 18 GOMOS - LAMI	20	335,00	6.700,00
17	078.675.196	BOLA FUTEBOL SOCIETY 8 410- 450G 68-70CM 8 GOMOS CA	80	156,00	12.480,00
18	078.675.217	BOLA SUIÇA PARA EXERCÍCIO DE 65 CENTÍMEROS MATERI	20	122,33	2.446,60
19	078.675.213	BOLA VOLEI 260-280G 18 GOMOS 65-67CM MICROFIBRA TE	30	310,67	9.320,10
20	078.675.197	BOLA VOLEIBOL 260-280G 65- 67CM 18 GOMOS MICROPOW	30	210,00	6.300,00
21	078.675.199	BOLSA DE MASSAGEM - MODELO PROFISSIONAL, CONFEC	5	134,00	670,00
22	078.675.198	BOLSA PARA CARREGAR ESPORTIVO – TIPO UNIFORMES -	5	125,00	625,00
23	078.675.200	BOMBA P/ ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PLASTICO	5	50,67	253,35
24	078.675.201	CALÇÃO MASCULINO FUTEBOL – TAMANHOS P, M E G TEXT	100	37,00	3.700,00
25	078.677.144	CAMA ELASTICA MINI JUMP - PROFISSIONAL - SUPORTA 2	50	909,67	45.483,50
26	078.677.159	CANELEIRA – 3KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM FE	20	85,33	1.706,60
27	078.677.160	CANELEIRA – 4 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM F	20	108,00	2.160,00
28	078.677.161	CANELEIRA – 5 KG MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COM F	20	124,33	2.486,60
29	078.677.162	CANELEIRA 1 KG (MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	33,00	660,00
30	078.677.163	CANELEIRA 2 KG(MATERIAL DE LONA OU NYLON)	20	61,67	1.233,40
31	078.677.150	COLCHONETE - TAMANHO: 130 X 60 X 5CM - COMPOSIÇÃO	50	208,67	10.433,50
32	078.677.164	COLCHONETES DE ESPUMA = DIMENSÕES 90 X 40 X 2 CM;	50	158,67	7.933,50
33	078.675.202	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER – DUPLA FACE - INF	200	32,00	6.400,00
34	078.675.170	COLETE ESPORTIVO 100% POLIÉSTER DUPLO FACE - ADUL	200	30,33	6.066,00
35	078.677.127	CONE AGILIDADE CHAPÉU CHINÊS COLORIDO - MATERIAL:	30	9,53	285,90
36	063.447.011	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PP	50	79,67	3.983,50
37	078.675.203	CONE PARA TREINAMENTO - CONES DE SINALIZACAO - FLE	50	38,67	1.933,50
38	078.677.128	CONES ESPORTIVOS COLORIDOS 11CM LARGURA X 18CM	20	122,67	2.453,40
39	078.675.218	CORDAS DE PULAR EXERCÍCIO FUNCIONAL: MATERIAL EM	20	86,00	1.720,00
40	078.675.204	CRONÔMETRO CONTADOR DIGITAL -PROFISSIONAL COM F	5	97,00	485,00
41	078.675.219	DISCO DE EQUILÍBRIO CO DIÂMETRO DE 33 CM- SUPORTA	20	114,33	2.286,60
42	078.677.140	DOMINÓ DE OSSO 28 PEÇAS	10	131,67	1.316,70
43	078.677.165	ELÁSTICO COM INTENSIDADE KIT COM INTENSIDADE LEVE	20	105,00	2.100,00
44	078.677.154	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE	20	23,33	466,60
45	078.677.166	HALTER EMBORRACHADO 2 KG	20	65,33	1.306,60
46	078.677.167	HALTER EMBORRACHADO 3 KG	20	87,00	1.740,00
47	078.677.168	HALTERES DE 4KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO RE	20	109,33	2.186,60
48	078.677.169	HALTERES DE 5KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO RE	20	138,00	2.760,00
49	078.677.170	HALTERES DE 6KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO RE	20	186,33	3.726,60
50	078.677.171	HALTERES DE 7KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO RE	20	225,67	4.513,40
51	078.677.172	HALTERES DE 9KG MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO RE	20	263,67	5.273,40
52	078.677.141	JOGO 3 EM 1 - DAMAS, XADREZ E TRILHA - EM ESTOJO DE	10	264,00	2.640,00
53	078.677.151	JOGO DE MEMÓRIA COM 24 PEÇAS - FEITO DE MATERIAL	20	84,33	1.686,60
54	078.677.152	JOGO PEGA VARETA COM 21 PALITOS	20	29,33	586,60

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

55	078.677.173	KETTEBELL DE 10 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO	20	312,33	6.246,60
56	078.677.174	KETTEBELL DE 12 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO	20	326,00	6.520,00
57	078.677.175	KETTEBELL DE 14 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO	20	374,67	7.493,40
58	078.677.176	KETTEBELL DE 08 KG; MATERIAL: FERRO EMBORRACHADO	20	227,33	4.546,60
59	078.677.180	KIT 3 BOLAS TONIFICADORAS - PESO: 1 KG (LARANJA), 2 KG	5	290,00	1.450,00
60	078.677.177	KIT 5 FAIXAS ELASTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES INT	10	116,33	1.163,30
61	078.677.153	KIT FUTEBOL DE BOTÃO - QUADRO DE FUTEBOL 90 X 60 CM	20	347,00	6.940,00
62	078.677.126	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA PSICOMOTR	5	1.119,00	5.595,00
63	078.677.138	KIT RAQUETE DE TENIS DE MESA - CONJUNTO PARA TÊNIS	20	184,00	3.680,00
64	078.675.205	LUVA GOLEIRO FUTSAL COMPOSIÇÃO TEXTIL MANTA DO D	50	143,33	7.166,50
65	078.675.206	MEDALHAS ESPORTIVA DIVERSAS 45 MM (PRATA/OURO) C	500	5,70	2.850,00
66	078.675.179	MEIAS DE FUTEBOL COM 62% POLIAMIDA, 37% ALGODÃO E	200	25,00	5.000,00
67	078.675.214	MESA PING PONG MDF PÉS DESMONTAVEL 15 MM	2	1.706,00	3.412,00
68	078.677.142	PETECA - MODELO CONFECCIONADA COM SINALIZADORES	20	55,67	1.113,40
69	078.677.146	RAQUETE DE SOCO E CHUTE - EM COURO MICROFIBRA - E	10	254,33	2.543,30
70	078.675.207	RAQUETE TENIS DE MESA /PING PONG (PAR) – CONFECCIO	10	111,33	1.113,30
71	078.675.208	REDE DE VOLEIBOL – CONFECCIONADA EM POLIETILENO,	10	208,33	2.083,30
72	078.675.210	REDE FUTEBOL DE CAMPO EM POLIPROPILENO COM PROT	10	488,33	4.883,30
73	078.675.209	REDE PARA FUTSAL OFICIALMALHA DE 10 CM - FIO 4MM. T	10	354,67	3.546,70
74	078.677.149	SACO DE PANCADA 160 CM, ?100 X 100 X 160 CM; 1,31 QUIL	10	411,00	4.110,00
75	078.677.179	STEP - MATERIAL DE EVA - TAMANHO 60X28X10 CM - RESIS	50	227,33	11.366,50
76	078.677.143	TAPETE EVA TATAME LUTA JIU-JITSU - MEDIDA: 100X100X3	30	199,67	5.990,10
77	080.683.046	TELA DE PINTURA - TAM 20X30 CM	50	156,33	7.816,50
78	080.683.047	TELA DE PINTURA - TAM 40X50 CM	50	193,00	9.650,00
79	080.683.048	TELA DE PINTURA - TAM 40X60 CM	50	260,00	13.000,00
80	078.675.190	TROFÉU COM 1,35 M DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLU	10	479,33	4.793,30
81	078.675.211	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM EST	100	65,67	6.567,00
82	078.675.187	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA BASE REDONDA COM EST	100	84,33	8.433,00
83	078.675.212	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA BASE QUADRADA COM ES	50	113,33	5.666,50
84	078.675.189	TROFÉU COM 80 CM DE ALTURA BASE QUADRADA 4 COLU	50	189,00	9.450,00
85	078.675.220	PISO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE TIPO ACADEMIA	20	414,00	8.280,00

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, decorrida a etapa competitiva e de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.
10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.
10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

10.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
10.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
10.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
11.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
11.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
11.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
11.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação.**
11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d)Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.
11.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

12. DAS REVISÕES DE PREÇOS

12.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
12.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.
12.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

12.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
12.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 014 de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

15. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1. Nos temos do § 2° da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

> § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios entrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.
15.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.
15.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.914 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
>
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
>
> **II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**
>
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

15.5. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão, é possível justificar a não realização de licitação eletrônica, optando-se por uma licitação presencial que atenda às necessidades específicas do objeto da licitação e garanta a transparência, a igualdade e a competitividade do processo licitatório.

16. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.
16.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.
16.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.
16.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.
16.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. Com fundamento no inciso II do Art. 42 da Lei 14.133/2021, o licitante mais bem classificado na etapa de lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da sessão pública, amostra do objeto, conforme relação abaixo:

ITENS COM EXIGÊNCIA DE AMOSTRA			
Item	**Quantidade de amostra**	**Un**	**Descrição**
10	01	UNID	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G 68-70CM 32 GOMOS CAMARA 6D FORRO TRIXIAL LAMINADO MICROFIBRA DUOTEC CAOSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**
11	01	UNID	BOLA DE FUTSAL 350-380G 55- 59CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**
12	01	UNID	BOLA DE FUTSAL 400-440G 62- 64CM 8 GOMOS CAMARA 6D FORRO TERMOFIXO NEOGEL DUPLA COLAGEM PU TERMOTEC CAPSULA SIS **MARCA DE REFERENCIA: PENALTY** **PEDIR AMOSTRA**

18.2. A finalidade da amostra é permitir à administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade, para que possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.
18.3. Caso seja verificado que o produto cotado não atende as especificações do termo de referência, o item da proposta de preços mais bem colocado no certame será desclassificado e convocado o próximo colocado para apresentação de amostra, até que seja obtida a proposta de preços que atenda as especificações do edital.

São João da Mata (MG), 08 de maio de 2025.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO
Pregoeira Oficial

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA .....

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG),** com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual ....., representada pelo Sr. ....., nacionalidade, estado civil, profissão, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o processo licitatório nº. 062/2025, pregão presencial para registro de preços nº. 013/2025 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório**,** com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 013/2025 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.
1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladores sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

a- Pregão presencial para registro de preços nº 013/2025 e seus anexos.
b- Proposta da CONTRATADA, e
c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.
4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES AMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) Multa;
1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

8.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisite o MUNICÍPIO.
7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
8.2 Os valores do contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art.124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
8.4 Quando o valor do contrato se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
8.5 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores do contrato e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.7 O contrato do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições do contrato;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

8.8 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 013/2025 e processo administrativo nº 062/2025.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
142	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.3.3.90.30.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - MATERIAL DE CONSUMO
147	02.02.05.27.812.0056.2100.0000.4.4.90.52.00	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER - MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER/ESPORTES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

13.2. A extinção do contrato poderá ser:
13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

São João da Mata (MG), -- de -- de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG
Contratante
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4° daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____,**DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas**,** conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____, **DECLARA,** para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**,** conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**.**

Cidade/Data

_____

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA MATA
FLS
- MG -

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ....., CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação prestados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data
Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 013/2025. Processo Administrativo n° 062/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 10h30min do dia 23 de maio de 2025. São João da Mata (MG), 08 de maio de 2025. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

Rua Maria José de Paiva, 546 – Centro – Fone: (35)9776-6437
E-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br